



GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA
CNPJ-01.534.717/0001-86 Inscrição Estadual 15.192.435-0

OFICIO. Nº 026/ GEO – 26

Parauapebas, 09 de Janeiro de 2015.

Senhor Pregoeiro,

A **GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.534.717/0001-86, Localizada no Loteamento Residencial Linha Verde - Rodovia PA - 160 km 08, Avenida Redenção Nº. 38 Parauapebas - PA representada por Lázaro de Almeida Santos vem através desta, solicitar a Prorrogação de Prazo de Entrega, da Obra referente ao Contrato nº 20130262, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BASICA DE SAUDE NO MUNICIPIO DE PIÇARRA, para 60 (SESSENTA) dias**, a contar desta data mencionada acima, devido à dificuldade no acesso a Obra e ao início do período de chuvas.

No aguardo de aprovação de nossa proposta, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

01.534.717/0001-86
GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
Rod. PA 160 Km 08
Residencial Linha Verde
CEP: 68.515-000
PARAUAPEBAS - PA

~~Geotop Serviços Topográficos LTDA
Sócio / Proprietário
Lázaro de Almeida Santos~~

Rod.PA 160 km 08 Loteamento Residencial Linha Verde Parauapebas_PA
Av.Redenção nº38 Caixa Postal 89 Cep:68.515.000 (94) 9227-3321
contatos@geotopservicos.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



Parecer Jurídico /2014

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Tomada de Preço n. 003/2013. Construção de uma Unidade Básica de Saúde, na Município de Piçarra.

Assunto:

Prorrogação de contrato. Aditivo. Execução de obras e serviços contínuos. Execução não exaurida.

Requerente:

Prefeitura Municipal de Piçarra – Comissão Permanente de Licitação.

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de Tomada de Preço tombado sob o n. 003/2013, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução de obra de construção de uma UBS, neste município, para fins de emissão de parecer jurídico sobre Termo Aditivo no **Contrato Administrativo nº 20130262**.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piçarra apresenta a seguinte situação, em tese:

- a) Já no final do exercício financeiro passado se promoveu licitação, na modalidade competente, para a construção de uma UBS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prestes a findar o prazo estabelecido, a obra ainda não foi concluída, pelo que o objeto contratado não se exauriu, restando saldo de contrato possível para quitar as despesas decorrentes da execução da obra, bem como continuidade/necessidade do serviço licitado. Assim, perquire se é possível se promover aditamento ao contrato para continuidade da obra, conforme requerido.

Passamos a opinar.

Antes de se adentrar a análise de possibilidade de **aditivo de prazo** para dar continuidade a execução da obra, necessário que se tenha parecer do Setor de Engenharia Civil desse Município, a ser realizado a partir de inspeção técnica ao local para constatar o estágio em que se encontra a obra.

Dessa forma, essa assessoria jurídica manifesta-se por encaminhar os presentes autos administrativos ao Setor de Engenharia Civil, para análise em loco.

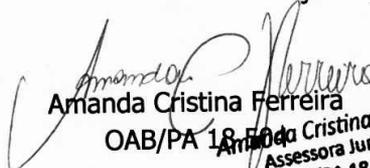


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



  o parecer, SMJ.

Pi arra (PA), 12 de janeiro de 2014.


Amanda Cristina Ferreira
OAB/PA 18.504
Assessora Juridica
OAB/PA 18.504



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98

Parecer Técnico /2014 – Setor de Engenharia
Requerente: Setor Jurídico



Assunto: Tomada de Preços nº 003/2013. Construção de Unidade Básica de Saúde Bairro Brasil Novo, Município de Piçarra-Pa.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto:

Prorrogação de Contrato. Aditivo. Vigência para exercício financeiro subsequente. Execução de obras e serviços contínuos. Execução não exaurida.

Consta a Licitação, Através da tomada de preços nº 003/2013, para a Construção de Unidade Básica de Saúde Bairro Brasil Novo, Município de Piçarra-Pá, para fins de parecer técnico do Setor de Engenharia sobre o pedido de aditivo do contrato administrativo nº 20130262.

O Setor de Engenharia deste município se pronuncia:

No dia 16 de dezembro de 2014, foi realizada uma visita técnica realizada "in loco" da obra da tomada de preços nº 003/2013, do contrato administrativo nº20130262, referente a Construção de Unidade Básica de Saúde Bairro Brasil Novo, Município de Piçarra-Pá, para verificação do estágio da obra e verificou-se que a mesma encontra-se com aproximadamente 76,73% concluída , em conformidade com a ultima planilha de medição apresentada a Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



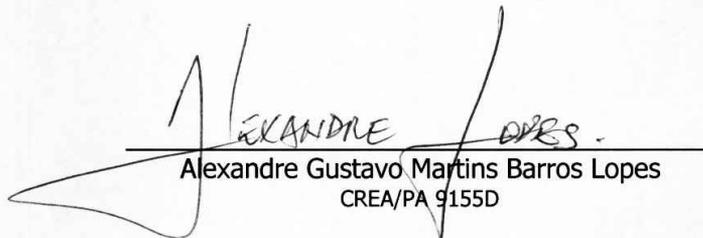
CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98

E em virtude da solicitação da empresa Geotop Serviços Topográficos Ltda, responsável pela execução da obra em questão, encaminhada dia 09.01.2015, a Prefeitura deste município, justificando o atraso da obra em seu ofício de prorrogação (conforme documento em anexo) e solicitando aditivo de prazo de mais 60 dias para conclusão da obra, a partir do fim do contrato que aditivado em prazo anteriormente em 60 dias, que seria em 15.01.2015, passando agora a ser em 16.03.2015. O Setor Técnico de Engenharia analisou juntamente o estágio de execução da obra e o prazo solicitado, e constatou-se que mais 60 dias é um prazo suficiente para o termino e entrega da obra, que agora seria em 16.03.2015. Todavia a decisão de análise do aditivo de prazo solicitado deverá ser tomada pelo Setor Jurídico uma vez que seu parecer encaminhado ao Setor Técnico de Engenharia declarava-se que seria de sua responsabilidade essa decisão, cabendo ao Setor Técnico de Engenharia apenas a análise da inspeção técnica e estágio de execução da obra e dando seu parecer, conforme realizado neste documento.

É o parecer do Setor de Engenharia.



Piçarra-Pá 13 de janeiro de 2015.


Alexandre Gustavo Martins Barros Lopes
CREA/PA 9155D



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



Parecer Jurídico /2014

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Tomada de Preço n. 003/2013. Construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Assunto:

Prorrogação de contrato. Aditivo. Aquisição de bens e serviços contínuos. Execução não exaurida. Possibilidade.

Requerente:

Prefeitura Municipal de Piçarra – Comissão Permanente de Licitação.

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de Tomada de Preço tombado sob o n. 003/2013, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução de obra na construção de uma UBS, neste município, para fins de emissão de parecer jurídico sobre Termo Aditivo no **Contrato Administrativo nº 20130262**.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piçarra apresenta a seguinte situação, em tese:

- b) Já em meados do exercício financeiro de 2013 se promoveu licitação, na modalidade competente, para a construção de uma UBS, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No entanto houve a solicitação de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, tendo vista que as obras estão sendo executadas em um período chuvoso, o que demanda atraso na execução dos serviços. A obra ainda não foi concluída, pelo que o objeto contratado não se exauriu, restando saldo de contrato possível para quitar as despesas decorrentes da execução da obra, bem como continuidade/necessidade do serviço licitado. Assim, perquire se é possível se promover aditamento ao contrato para continuidade da obra, conforme requerido.

Passamos a opinar.

Os contratos administrativos derivados de procedimento licitatório são regidos pelos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Sua vigência, especialmente, é tratada pelo artigo 57 da mesma lei.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Em razão da disciplina legal, os contratos firmados com a administração pública sofrem diversos limitadores, dos quais destacamos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



- a) Quanto a vigência. Pelo próprio termo desta;
- b) Quanto as quantidades ou quantitativos.

A impossibilidade expressa na lei de ser o contrato administrativo firmado por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º), faz surgir o limitador temporal da vigência nele estabelecido, que é mitigada pelo termo "vigência dos respectivos créditos orçamentários", trazido pelo dispositivo legal.

Por sua vez, a Lei 8.666/93, no mencionado artigo 57, estabelece que a vigência dos contratos é adstrita à vigência de créditos orçamentários suficientes a dar cobertura à despesa.

Assim, considerando a consulta esposada pelo órgão requerente, temos por plenamente possível a formalização de **termo aditivo de prazo** para dar continuidade a execução da obra, considerando que a mesma não esta concluída.

Neste caso, unicamente de se observar que o aditamento do contrato não pode alterar o que está encravado no termo de referência da licitação, devendo, por conseguinte, prevalecer o que fora originariamente contratado.

No entanto, de se questionar acerca da vigência de créditos orçamentários de um exercício para outro. Por certo, ao final do exercício, por conta da anualidade, a lei orçamentária perde sua eficácia, passando a vigor a que anteriormente tenha sido aprovada pelo Parlamento Municipal.

Na prática administrativa é notório, tendo em conta o princípio da continuidade do serviço público, que os créditos orçamentários são sempre renovados na Lei Orçamentária aprovada para o próximo exercício financeiro.

Ainda, é possível observar a Lei de licitações que a continuidade dos contratos não é vista como uma exceção, na medida em que a mesma prevê a obrigatoriedade do cumprimento das cláusulas contratuais que vinculam o particular e a administração, por força do procedimento licitatório. É o que se colhe do artigo 66, da lei de regência.

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Tal situação não se observa se a aquisição destinar-se a programa específico, com vigência predeterminada, não se aplicando às aquisições rotineiras da administração.

De mais a mais, em atendimento a lei de regência, o aditivo há de ser promovido, por questão lógica, antes do termo de vigência do contrato, bem como, as demais regras editalícias devem ser mantidas na sua integralidade, e, por fim, de se publicar o termo aditivo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis de sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



Dessa forma, manifesta-se essa assessoria jur dica de maneira favor vel   aditiva o do CONTRATO ADMINISTRATIVO N  20130262, conforme requerido pela Secretaria de Governo, desde que mantidas as condi es origin rias da contrata o.

  o parecer, SMJ.

Pi arra (PA), 14 de janeiro de 2015.


Amanda Cristina Ferreira
OAB/PA 18.504
Assessora Jur dica
OAB/PA 18.504



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130262

O Município de PIÇARRA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.163/0001-98, com sede na AVENIDA ARAGUAIA, SN, representado por WAGNE COSTA MACHADO, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.534.717/0001-86, com sede na RODOVIA PA 160 KM 08, SN, LT. LINHA VERDE, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, representada por GILEMOS PEREIRA MACIEL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para construção de (01) uma Unidade Basica de Saude no Bairro Brasil Novo Municipio de Piçarra.
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de Março de 2015

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015, Projeto 1030.3.0013.2.173 Construção, reforma e adequação das Unidades de Saúde da Família, Classificação economica 4.4.90.5100 Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16.01.2015 a 16.03.2015.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PIÇARRA - PA, 14 de Janeiro de 2015

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ/MD 01.612.163/0001-98
CONTRATANTE~~

Wagne Costa Machado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
Governo Municipal de Piçarra
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



[Handwritten signature]
GÉTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA
CNPJ 01.534.717/0001-86
CONTRATADO(A)

[Handwritten signature]
GÉTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
CNPJ: 01.534.717/0001-86

Testemunhas:

1. *Jair Soares de Amorim*
725.928.672-49

2. *Jessiane Paqui*
014.252.212-03



Amaral - Presidente da AESP.

CONVÊNIO Nº 009/2015 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MÚSICOS DE PARAGOMINAS - AMUP E PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER. Obj.: A cooperação financeira para apoiar a realização de show musical, competições esportivas individuais, concursos culturais, além de toda a infraestrutura necessária para a execução das atividades alusivas à comemoração do 50º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, durante o período de 20 a 23/01/2014. Valor global estimado: R\$ 133.745,00. Vig.: 14/01/15 à 31/03/15. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin.: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal; Maria Aparecida Luciano - Secretária Mun. de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer; Edgar Silas Nascimento de Souza - Presidente da AMUP.

Protocolo 789434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-07SEMURB A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PODER EXECUTIVO, comunica a todos os interessados SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014-07SEMURB cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza pública do município de Parauapebas, Estado do Pará, compreendendo a coleta de resíduos sólidos urbanos, os sistemas complementares de limpeza urbana Prestação de serviços de limpeza pública do município de Parauapebas, Estado do Pará, compreendendo a coleta de resíduos sólidos urbanos, os sistemas complementares de limpeza urbana, por tempo indeterminado até que se julgue o mérito do referido do ofício nº 013/2015-MP/49 PMP.

Parauapebas, 21 de Janeiro de 2.015.

Argenor Sousa Silva

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Protocolo 789947

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-06SEMURB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para a (o) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E OPERAÇÃO INTEGRADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizarem-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos. O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/Nº, BEIRA RIO II, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 12h).

PARAUAPEBAS - PA, 21 de Janeiro de 2015.

ARGENOR SOUSA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Protocolo 789950

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ASSUNTO: 2º Termo aditivo ao contrato nº 20140259
DECORRENTE: Concorrência Pública nº 3/2013-004 SEMURB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTRATADA (O): AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Implantação de Rede de Iluminação Pública em Vias Urbanas; Av. IPÊ - AV. B - AV. D - AV. G - AV. BURITIS - AV. C - AV. I - AV. F (CIDADE JARDIM) - AV. TUBIJAMBÁS (PARQUE DOS CARAJÁS I) - AV. A (JARDIM CANADÁ; trecho: AV. F até PA-160) em Parauapebas-PA.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 6.524.466,25 (seis milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: (16 de Maio de 2014 a 15 de Setembro de 2014);

PRAZO ADITIVO NO 2º TAC: (14 de Dezembro de 2014 a 12 de Junho de 2015);

DATA DO ADITIVO: 12/12/2014

Protocolo 789951

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 20140258

DECORRENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 3/2013-003 SEMURB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTRATADA (O): AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de implantação de rede de iluminação pública nas vias Avenida Havana e Caena (trecho entre a Avenida Estados Unidos e Avenida Amã), Avenida Inglaterra (trecho entre a Rodovia Faruk Salmen e final do canterio central da Avenida Inglaterra), Avenida I (trecho entre a PA-275 e Avenida Potiguar) e Avenida Bom Jardim (trecho entre Rua Mané Garrincha e Rua Berlio), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.635.986,48 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: (16 de Maio de 2014 a 18 de Agosto de 2014);

PRAZO DE VIGÊNCIA DO 2º TAC: (15 de Novembro de 2014 a 15 de Maio de 2015);

DATA DO ADITIVO: 14/11/2014

Protocolo 789955

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Piçarra-PA, Estado do Pará, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão presencial n.º 002/2015, que tem como objeto o fornecimento de link de internet a serem instalados nos departamentos da prefeitura municipal, escolas de ensino fundamental e secretarias municipais do município, em virtude do acréscimo de itens relativos ao objeto do processo licitatório em epígrafe, acrescentando-se os itens abaixo:

Item 33; Item 34; Item 35 e Item 36;

Considerando que as alterações supra afetam a formulação das propostas, a data da sessão de reabertura e julgamento fica para o dia 04 de fevereiro de 2015, às 15:30h, no mesmo local originalmente designado. O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Piçarra, fornecido pelo interessado que se identificar. Piçarra - PA, 20 de janeiro de 2015. Pregoeiro - Roberto Ednams dos Santos - CPL - PMP.

Protocolo 789588

TERMO ADITIVO 003

Contrato: 20130262. Processo Licitatório: Tomada de Preços n. 003/2013. Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Brasil Novo, Município de Piçarra-PA. Contratada (O): Geotop Serviços Topográficos Ltda - Epp, Contratante: Prefeitura Municipal de Piçarra/PA, Prazo Inicial: 15.10.2013 a 15.04.2014, Prazo Aditado 60 (sessenta dias) Prazo Final 16.03.2015. Base Legal Art. 57, § 1º inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Piçarra - PA, 21 de janeiro de 2015. Ordenador de despesas, Wagne Costa Machado.

Protocolo 789587

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**ESTADO DO PARÁ**
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 001/2015
AVISO: INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015
Partes: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA. Favorecido: EXITO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 20.689.903/0001-39
Prestação de serviços de Consultoria técnica Financeira e de Investimentos no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos de acordo com a Política de Investimentos do CONTRATANTE. Vigência 12 meses, valor global R\$ 9.456,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas. Fundamento legal: caput do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93. Redenção - PA, 16 de janeiro de 2015. Diretor Presidente do IPMR.

Protocolo 789127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ**
EXTRATOS DE 2º TERMOS ADITIVOS
Nº. DO CONTRATO:242/2013/PMSIP/CPL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013

Partes: Prefeitura Mun. De Santa Isabel do Pará e a empresa ATRIO CONSTRUÇÕES E SERV. DE ENGENHARIA LTDA-ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato e execução da obra firmado entre as partes em 16.12.13 até 30.04.15.

Nº. do Contrato:243/2013/PMSIP/CPL

Modalidade: Concorrência nº. 001/2013

Partes: Prefeitura Mun. De Santa Isabel do Pará e a empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato e execução da obra firmado entre as partes em 16.12.13 até 30.04.15.

Nº. do Contrato:244/2013/PMSIP/CPL

Modalidade: Concorrência nº. 001/2013

Partes: Prefeitura Mun. De Santa Isabel do Pará e a empresa LCC SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato e execução da obra firmado entre as partes em 16.12.13 até 30.04.15.

Nº. do Contrato:245/2013/PMSIP/CPL

Modalidade: Concorrência nº. 001/2013

Partes: Prefeitura Mun. De Santa Isabel do Pará e a empresa ASPAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato e execução da obra firmado entre as partes em 16.12.13 até 30.04.15.

Data de Assinatura: 15.01.15.

Ordenador Responsável: Gilberto Pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará/PA torna público o resultado do Proc.Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/14, tendo como vencedora a empresa: SANTA MARIA SERVIÇOS & EDIFICAÇÕES LTDA-ME cujo resultado foi homologado pelo Prefeito Municipal. Santa Isabel do Pará/PA. 21.01.2015.

Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 789859

